NOTA INFORMATIVA

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

RENOVAÇÃO DE CONTRATOS – TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Nos termos do Despacho da Exma. Sra. Secretária de Estado Adjunta e da Educação de 12 de julho de 2018, é autorizada a renovação dos contratos vigentes no ano letivo 2017/2018 e que tenham sido celebrados nos anos letivos 2016/2017 e/ou 2017/2018, com vista a garantir que no início do ano letivo 2018/2019 os Agrupamentos de Escola / Escolas não Agrupadas dispõem dos meios humanos necessários para suprir as necessidades.

Cumpre esclarecer que a renovação só poderá ocorrer se:

- O técnico especializado teve no ano letivo 2017/2018 horário anual e completo (considerando-se os pedidos apresentados na aplicação da contratação pelo diretor da AE/ENA até 16 de setembro, inclusive, e com duração até 31 de agosto);
- O técnico especializado teve no ano letivo 2017/2018 horário temporário e completo (considerando-se os pedidos apresentados na aplicação da contratação pelo diretor da AE/ENA até 16 de setembro, inclusive, e que se prolongará até 31 de agosto);
- A necessidade deve manter-se para o ano letivo 2018/2019.

Tal como no ano passado, no ano letivo 2018/2019, poderão ser efetuadas renovações para horários de 18 horas (considerando-se os pedidos apresentados na aplicação da contratação pelo diretor da AE/ENA até 16 de setembro, inclusive, e com duração até 31 de agosto).

Nas situações em que o horário completo tenha sido realizado em dois AE/ENA, com um único contrato, a renovação só pode ocorrer por vontade expressa dos dois AE/ENA e do técnico especializado contratado. Para efeitos da primeira parte da situação anterior, é necessário que pelo menos um horário tenha sido pedido até 16 de setembro de 2017. A renovação implica sempre a concordância expressa de todas as partes.

Encontra-se disponível no SIGRHE, na área privada dos Diretores / Presidentes de CAP, a minuta tipo para manifestação da intenção de renovação de contrato. Esta deverá ser preenchida pelo responsável com os dados relativos ao AE/ENA e do técnico especializado.

A renovação dos técnicos especializados deve ser indicada na aplicação eletrónica "Renovação – Técnicos Especializados 2018/2019" até às 18h00 do dia 30 de agosto de 2018. Deve pronunciar-se sobre todos os registos que foram inseridos pela DGAE na aplicação.

Programa de regularização de vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP)

- Os técnicos especializados cujos processos foram homologados no âmbito do PREVPAP, estão cobertos pelo regime transitório do artigo 16.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o que significa que os respetivos contratos são renovados automaticamente por via da lei.
- Será autorizada a extensão dos vínculos dos contratos dos técnicos especializados que tendo sido candidatos ao PREVPAP não têm ainda a candidatura homologada, de modo a permanecerem nos seus postos de trabalho aquando do início do novo ano escolar, 2018/2019.

23 de agosto de 2018

A Diretora-Geral em Regime de Suplência
Susana Castanheira Lopes